



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1.676/93

DE:15/12/93

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVI- DÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus Representantes Legais aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de Pessoal por prazo determinado, nos termos dos arts.121 e segts. da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - A contratação referida será de 30(trinta) pessoas para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Departamento de Obras-Serviços Urbanos, pelo prazo de noventa(90) dias.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, ficam autorizadas as operações de créditos necessárias ao corrente orçamento.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 15 de Dezembro de 1993.

ANTÔNIO JOSÉ COTA
PREFEITO MUNICIPAL